



LEI SANCIONADA

Em 11 / 05 / 15

Summa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 253/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

"Altera a Lei nº 072, de 04 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e adota outras providências".

A Prefeita Municipal de Araguacema – TO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 34, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 13, 16 e 24 que passam a vigor com a redação abaixo indicada:

Art. 13 – Fica instituído o Conselho Tutelar do Município de Araguacema, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha, nos termos da Lei 8.069/90, Título V, Capítulo I e Disposições Gerais e em conformidade com o que estabelecem os artigos 131, 132, 133, inciso I, II e III, artigo 134 e seu parágrafo único, e artigo 135 e suas alterações.

§1º - O Conselho Tutelar será organizado dentro dos seguintes critérios:

I – o Conselho Tutelar será organizado e instalado segundo critérios a serem definidos pelo conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Instalação, priorizando áreas onde se registrem grandes concentrações habituais de crianças e adolescentes, subsidiariamente, em área de fácil acesso para a população carente;

III – Funcionamento ininterrupto das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira;

IV – Funcionamento em escala de rodízio entre seus membros no período noturno, finais de semana e feriados.

§ 2º - O Conselho Tutelar terá uma coordenação centralizada, que será exercida por qualquer dos conselheiros, escolhido por maioria simples dos votos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 16 – Ficam criados 05 (cinco) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 24 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será unificado, conforme calendário do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Mural da Prefeitura e divulgação em carro de som, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração

§ 1º - O Edital conterà os requisitos exigidos pela Lei 8.069, de 1990 e pela legislação municipal, e será publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de 06 (seis) meses do primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º - O requerimento de registro de candidato deverá ser preenchido pelo próprio candidato, devendo ser entregue para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos do disposto no Edital de que trata este artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA – TO, AOS 11 DE MAIO DE 2015.


ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA
Prefeita Municipal

ATESTO QUE FOI PUBLICADO	
☐	DECRETO Nº _____
☐	PORTARIA Nº _____
☒	LEI Nº <u>253/2015</u>
☐	ATO Nº _____
☐	OUTROS _____
EM <u>11</u> <u>105</u> <u>12015</u>	
SERVIDOR	
Matrícula: _____	Decreto: _____